



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00025/2022 – PMBEX

CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 000193/2022-PMBEX:
EMPRESA
MERCADINHO
OLIVEIRA EIRELI,
CNPJ: 26.739.555/0001-43



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 00025/2022 – PMBEX

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 00193/2022 – PMBEX – E

SUA PUBLICAÇÃO EM

IMPRENSA OFICIAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
 - **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

COSTA E
OLIVEIRA
HIPERMERCADO
VAREJISTA
EIRELI:347313570
00161

Assinado de forma
digital por COSTA E
OLIVEIRA
HIPERMERCADO
VAREJISTA
EIRELI:34731357000161
Dados: 2022.07.15
16:11:20 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00025/2022 – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00193/2022 – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, CNPJ: 34.731.357/0001-61, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00025/2022 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060/2022 – PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luciene Andrade Gomes Martinho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3339608 SSP/PB e CPF nº 057.472.764-76, residente e domiciliada à Rua 05 de Agosto, nº 422, Centro, Cidade de Bayeux – PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, CNPJ: 34.731.357/0001-61, situada na RUA DOUTOR GONÇALVES GUERRA, Nº 1015, CAJÁ, CARPINA/PE, CEP: 55.813-390, E-MAIL: COSTA_OLIVEIRAATACAREJO@HOTMAIL.COM, TELEFONE: (81) 9 8836-2992, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA, CPF: 073.923.104-96, RG: 7782845 SDS/PE, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
 - 1.1.6. Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
2.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.3032.2025. – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/RP

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS DE GÊNEROS PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00025/2022 – PMBEX

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019 e demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4. A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;
- 5.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor total estimado de R\$ 213.696,00 (duzentos e treze mil seiscentos e noventa e seis reais), pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, até a data da efetiva entrega dos produtos constantes no anexo I deste instrumento, ou seja, a(s) descarga(s) do(s) veículo(s) contendo os itens contratados fica(m) condicionada(s) ao pagamento pela Contratante. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável o seu recebimento;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00025/2022 – PMBEX

CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

6.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

6.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00025/2022 – PMBEX

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela

COSTA E
OLIVEIRA
HIPERMERCAD
O VAREJISTA
EIRELI:3473135
7000161

Assinado de forma
digital por COSTA E
OLIVEIRA
HIPERMERCADO
VAREJISTA
EIRELI:3473135700016
Dados: 2022.07.15
16:12:00 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00025/2022 – PMBEX

Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

12.4. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.6. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.7. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 15 de JULHO de 2022.

Luciene Andrade Gomes Martinho
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60

CONTRATANTE

COSTA E OLIVEIRA
HIPERMERCADO
VAREJISTA
EIRELI:34731357000161

Assinado de forma digital por COSTA E OLIVEIRA
HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI:34731357000161
Dados: 2022.07.15 16:12:10 -03'00'

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI
CNPJ: 34.731.357/0001-61
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 073.923.104-96
RG: 7782845 SDS/PE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) *Maria Tereza Pereira Duarte*
CPF: 70374365423

2ª) *Rebeca Karoline de Oliveira Costa*
CPF: 121.652.858-13

COSTA E
OLIVEIRA
HIPERMERCAD
O VAREJISTA
EIRELI:3473135
7000161

Assinado de forma
digital por COSTA E
OLIVEIRA
HIPERMERCADO
VAREJISTA
EIRELI:34731357000161
Dados: 2022.07.15
16:12:21 -03'00'

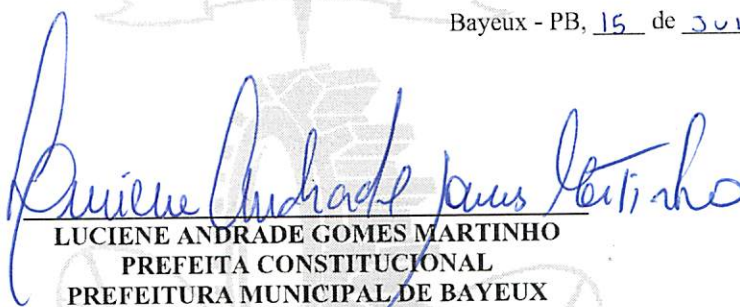
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00025/2022 – PMBEX

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PEITO DE FRANGO INTEIRO, congelado, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máx. 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais.	20.160	KG	FRANGO DOURADO	RS10,60	RS 213.696,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						RS 213.696,00
(DUZENTOS E TREZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)						

Bayeux - PB, 15 de JULHO de 2022.



LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI
CNPJ: 34.731.357/0001-61
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA
CPF: 073.923.104-96
RG: 7782845 SDS/PE
CONTRATADA

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00193/2022 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
ITENS DE GÊNEROS PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
BAYEUX
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00025/2022 – PMBEX;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060/2022 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 15 DE JULHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ
08.924.581/0001-60
CONTRATADO: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI,
CNPJ: 34.731.357/0001-61
VALOR: R\$ 213.696,00 (DUZENTOS E TREZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E
SEIS REAIS)

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROCON: 2.030 - SECRETARIA DA FAZENDA; 04.122.2002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA FAZENDA; 2.050 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO; 04.122.2002.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 2.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.3032-2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE / QSE; 12.361.3032 2191 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB; 40.122.2005.2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADM. DA SECF. DE EDUCAÇÃO - MDE; 12.368.3032.2174 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT2.070 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 04.122.2002.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA; 2.080 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE; 04.122.2002.2045 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE; 2.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.3051 2118 - GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD; 08.244.3038.2232 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF; 08.244.3038.2210 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV; 08.244.3039.2211 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS; 08.244.3051.2208 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 2.100 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL; 04.122.2002.2072 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL BAYEUX
VIGÊNCIA: DE 15 DE JULHO DE 2022 A 15 DE JULHO DE 2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALOR: R\$ 2.370.825,72 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00195/2022 - PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMTRAN, DESTA MUNICÍPIO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2022 - PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00076/2022 - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.012 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN; 04.125.2026.2070 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DMTRAN;
VIGÊNCIA: DE 15 DE JULHO DE 2022 A 15 DE JULHO DE 2023
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DMTRAN, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALOR: R\$ 273.865,32 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00193/2022 - PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS DE GÊNEROS PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00025/2022 - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060/2022 - PMBEX
VIGÊNCIA: DE 15 DE JULHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, CNPJ: 34.731.357/0001-61
VALOR: R\$ 213.696,00 (DUZENTOS E TREZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

Prefeitura Municipal de Monte Horebe**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME SOLICITAÇÃO; DESIGNO os servidores Jefson da Costa Pereira Dantas, Secretário, como Gestor; e Maria Carolina de Sousa, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 07 de Julho de 2022

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE****HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que objetiva: REGISTRO DE

PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME SOLICITAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME - R\$ 119.517,55; GALVÃO MAGAZINE LTDA - R\$ 91.952,00; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 137.723,60; RG MAGAZINE LTDA - R\$ 8.242,30; SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA - R\$ 18.006,95.

Monte Horebe - PB, 07 de Julho de 2022

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00012/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2022, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia, para elaboração de projetos simples, acompanhamento e fiscalização com emissão de anotação de responsabilidade técnica - ART de fiscalização, emissão de boletins de medição, pareceres, laudos, alimentação e acompanhamento dos sistemas federais, estaduais e municipais, para atender as necessidades do município de Monte Horebe/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: S.S. ENGENHARIA E SERVICOS DE PROJETOS LTDA - EPP - R\$ 51.000,00.

Monte Horebe - PB, 14 de Julho de 2022

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00012/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia, para elaboração de projetos simples, acompanhamento e fiscalização com emissão de anotação de responsabilidade técnica - ART de fiscalização, emissão de boletins de medição, pareceres, laudos, alimentação e acompanhamento dos sistemas federais, estaduais e municipais, para atender as necessidades do município de Monte Horebe/PB; DESIGNO os servidores Sammy Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Maria Carolina de Sousa, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 14 de Julho de 2022

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia, para elaboração de projetos simples, acompanhamento e fiscalização com emissão de anotação de responsabilidade técnica - ART de fiscalização, emissão de boletins de medição, pareceres, laudos, alimentação e acompanhamento dos sistemas federais, estaduais e municipais, para atender as necessidades do município de Monte Horebe/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00012/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia, para elaboração de projetos simples, acompanhamento e fiscalização com emissão de anotação de responsabilidade técnica - ART de fiscalização, emissão de boletins de medição, pareceres, laudos, alimentação e acompanhamento dos sistemas federais, estaduais e municipais, para atender as necessidades do município de Monte Horebe/PB; DESIGNO os servidores Sammy Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Maria Carolina de Sousa, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 14 de Julho de 2022

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE****RECURSO ADMINISTRATIVO.
TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2022**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, torna público, Recurso Administrativo impetrado pela Empresa, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS CONFORME PROJETO "PARAIBA PRIMEIRA INFANCIA", TERMO DE CONVENIO Nº 496/2021, SEECT/PB E O MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também na Lei nº 8.666/93, decido: abre-se prazo legal conforme art. 109, § 3º, da lei 8666/93, para impugnação do recurso interposto pelas Empresas acima qualificadas.

Monte Horebe - PB, 15 de julho de 2022.

DELIALDO JOSE SILVA DE MARIZ
Presidente da Comissão.